COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 155/2016

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 134/2016 de 16/09/16.

1 - A Conab comunica a alteração do item 16:

Onde se Lê:
Para os lotes nºs 7 e 8, com destino ao Maranhão e Minas Gerais, o serviço de descarga e emblocamento será de responsabilidade da contratada. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão acrescido do valor da braçagem, a ser divulgado no comunicado de que trata o item 15.

Leia-se:
Para o lote nº 7, fração de lote 7.2, com destino à São Luís/MA, o serviço de descarga, ensaque, costura e emblocamento será de responsabilidade da contratada. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão acrescido do valor da braçagem, a ser divulgado no comunicado de que trata o item 15.

2 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

LOTE	TOTAL (R$)
1	468.490,00
2	183.050,00
3	719.220,00
4	290.000,00
5	2.104.400,00
6	1.428.636,00
7	420.000,00
8	289.627,50
9	1.991.085,25
10	451.161,15
11	257.500,00
12	2.572.258,00
13	1.893.495,00
14	35.432,00
15	245.844,00
16	368.291,54
17	1.665.000,00
18	1.155.000,00
19	590.000,00

3 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 2.

4 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAL SOBRE VALOR DE FECHAMENTO
1	1.1	100,00
2	2.1	75,00
	2.2	25,00
3	3.1	100,00
4	4.1	100,00
5	5.1	100,00
6	6.1	1,82
	6.2	32,73
	6.3	9,09
	6.4	12,73
	6.5	5,45
	6.6	1,82
	6.7	36,36
7	7.1	33,33
	7.2	66,67
8	8.1	46,67
	8.2	53,33
9	9.1	92,26
	9.2	7,74
10	10.1	23,14
	10.2	76,86
11	11.1	100,00
12	12.1	23,08
	12.2	19,23
	12.3	57,69
13	13.1	25,00
	13.2	12,50
	13.3	25,00
	13.4	7,50
	13.5	12,50
	13.6	17,50
14	14.1	100,00

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAL SOBRE VALOR DE FECHAMENTO
15	15.1	100,00
16	16.1	100,00
17	17.1	100,00
18	18.1	100,00
19	19.1	100,00

5 - Para o lote 7, Fração de Lote 7.2, com destino à São Luís/MA, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga, ensaque, costura e emblocamento do produto.

Lote 07 - Fração de Lote 7.2 - R$ 25.872,00

5.1 - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e emblocamento do armazém.

5.2 - Para o lote 7, o valor que constará na Autorização de Transporte – ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo “Observação” da ATR, o valor de frete acrescido da braçagem conforme item 5.

5.3 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 5. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

6 - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

Rafael Borges Bueno
Superintendência de Logística Operacional
Superintendente

Igo dos Santos Nascimento
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor